



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.838, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a executar obras e serviços em propriedade particular decorrentes de intervenções necessárias ao desassoreamento do Ribeirão do Barranco Alto.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar obras e serviços na propriedade do Espólio de Kiyu Shinoda, em contrapartida as intervenções necessárias na propriedade para o desassoreamento do Ribeirão do Barranco Alto, no trecho localizado próximo a Avenida das Rosas, bairro Vale das Acácias

§1º As obras e serviços necessários são:

I- Construção de uma travessia num ponto sob as coordenadas UTM 462.142E / UTM 7.466.772N

II- Instalação de cerca de arame farpado no local com 1.100m (mil e cem metros) de extensão;

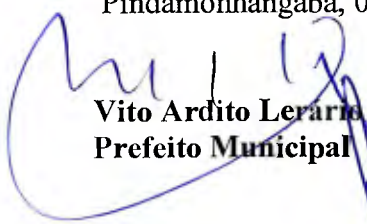
§2º. Fica o Executivo autorizado, ainda, a realizar o plantio de mudas nativas no local para compensação ambiental.

Art. 2º O custo estimado para as obras e serviços necessários é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Art. 3º Caberá ao proprietário celebrar termo de anuência para realização das obras necessárias ao desassoreamento do Ribeirão do Barranco Alto retornando-o ao seu leito original.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Francisco Norberto Silva Rocha
Secretário de Governo e Integração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 24

de agosto de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 136/15